

COMPC/DIRAT/FNDE

De: Brunna Oliveira <brunna.oliveira@mchecon.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:31
Para: COMPC/DIRAT/FNDE
Cc: Andre
Assunto: RES: Diligência - PE 05/2022 - 26ª Bienal Internacional do Livro
Anexos: BALANÇO 2020_COMPILADO.pdf; SPED_COMPLETO.pdf; Termo de abertura e encerramento Mchecon Design SP ECD 2020.pdf

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Em resposta ao solicitado temos o seguinte a informar:

É de conhecimento público a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.082, de 18/05/2022 que trouxe a determinação abaixo mencionada:

[http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/6021#:~:text=II%20%2D%20Escritura%C3%A7%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20Fiscal%20\(ECF,m%C3%AAs%20de%20agosto%20de%202022\)](http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/6021#:~:text=II%20%2D%20Escritura%C3%A7%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20Fiscal%20(ECF,m%C3%AAs%20de%20agosto%20de%202022)

Postergação do prazo de entrega da ECD e da ECF

Publicado em 19/05/2022

Prazo de entrega da ECD e da ECF

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.082, DE 18 DE MAIO DE 2022

Prorroga os prazos de transmissão da Escrituração Contábil Digital e da Escrituração Contábil Fiscal referentes ao ano-calendário de 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da:

I - Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022; e

II - Escrituração Contábil Fiscal (ECF), previsto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de agosto de 2022.

Parágrafo único. Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão total ou parcial, incorporação ou fusão:

I - a ECD prevista no § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, referente ao ano-calendário de 2022, deverá ser entregue até o último dia útil:

a) do mês de junho de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e

b) do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro; e

II - a ECF prevista no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 2021, deverá ser entregue até o último dia útil:

a) do mês de agosto de 2022, se o evento ocorrer no período de janeiro a maio; e

b) do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de junho a dezembro.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

Assim, diante do acima exposto, e reforçando o teor das Contrarrazões apresentadas pela empresa em sede de resposta ao recurso interposto, informa que a documentação exigida ainda está dentro do prazo para sua regular emissão junto à Receita Federal.

Outrossim, encaminha o balanço, SPED e DRE do ano de 2020, para complementação da documentação inserida na habilitação da licitante, esclarece ainda que a documentação está regularmente assinada de forma digital.

Me coloco à disposição.

Cordialmente;

BRUNNA OLIVEIRA

Licitações

MChecon
design & cenografia



www.mchecon.com

Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – Alto de Pinheiros
CEP 05477 - 000, São Paulo – SP
F: +55 11 3693 - 9222

SOMOS

M&Co.
makers ecosystem

De: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 15:37

Para: andre.ricarte@mchecon.com; Licitacoes - MChecon <licitacoes@grupomchecon.com>

Cc: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Assunto: Diligência - PE 05/2022 - 26ª Bienal Internacional do Livro

Prezados,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução para a 26ª Bienal Internacional do Livro, em São Paulo, no período de 02 a 10 de julho de 2022.

Com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/92 e à luz paradigmático Acórdão 1211/2021 – Plenário, solicitamos o envio, se houver, de documentação comprobatória de que o balanço apresentado estava regular (devidamente autenticado) quando da abertura da sessão pública, em 23/05/2022.

Att

Equipe de licitação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

61 2022-4169/4117